

referente as importâncias a serem anuidadas para financiamento à referida Empresa e efetuar a distribuição dos pagamentos parceladamente conforme foi estipulado em contrato.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 7 de junho de 1960.

Dionísio Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 278

A Câmara Municipal direta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei: lei que dispõe sobre suplementação de verbas:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar suplementação em diversas verbas para fazer face ao custeio e despesas vencidas, atinentes as respectivas verbas a saber:

Verba: Conservação de Rodovias Material Permanente, custo de consumo suplementação de cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Verba - Serviços Urbanos Água Material Permanente suplementação cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros)

Verba - Serviços Urbanos Água. Pessoal Variável suplementação cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros)

Verba - Serviços Industriais Comunicações - Material de consumo suplementação de cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)

Artigo 2º - Os meios para prover ao disposto no artigo anterior consoante por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 1960.

Dionísio Tagliari
Pref. Municipal